

RENOVAÇÃO DE SELO DE COMERCIANTE

PROMOTORRES, E.M.

REQUERIMENTO

Renovação de Selo de Comerciante

DESPACHO

A PREENCHER PELO REQUERENTE

Exmo. Senhor
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PROMOTORRES, E.M.

Nome _____

NIF _____, documento de identificação _____

residente _____

código postal _____ - _____ freguesia de Santa Maria, São Pedro e Matacães, município de Torres Vedras.

telefone / telemóvel nº _____

endereço eletrónico _____

na qualidade de comerciante, requer em conformidade com o disposto no Regulamento de Estacionamento, Cargas e Descargas e Remoção de Veículos Abandonados do Município de Torres Vedras que seja renovado o selo de estacionamento de comerciante que lhe foi atribuído de acordo com a Zona de Estacionamento da sua atividade comercial, referente ao veículo automóvel com a matrícula _____.

Mais declaro sob compromisso de honra que se mantêm os pressupostos de atribuição inicial do selo de estacionamento de comerciante e fico ciente que as falsas declarações ou informações e a falsificação de documentos determinam a responsabilidade criminal.

JUNTA:

Documento comprovativo de fornecimento de serviços essenciais referente ao estabelecimento comercial (água, luz, gás, comunicações) do mês anterior à data da renovação.

Pede deferimento,

Torres Vedras, ____ de _____ de 20____

O requerente

NOTAS:

- Os documentos podem ser enviados em formato digital através de: selo@promotorres.pt;
- As falsas declarações ou informações e a falsificação de documentos determinam a responsabilidade criminal do infrator.

INFORMAÇÃO REGULAMENTO GERAL PROTEÇÃO DE DADOS

A Promotorres, E.M. é responsável pela recolha, registo, organização estruturação, conservação, alteração, recuperação, consulta, utilização, divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, comparação ou interconexão, limitação, apagamento ou destruição de dados pessoais no contexto da sua atividade municipal, a qual se encontra vinculada à Lei.

Neste sentido e de acordo com a alínea c) do art.º 6º do Regulamento Geral de Proteção de dados, o tratamento de dados pessoais é lícito por ser necessário ao cumprimento de uma obrigação legal e destinando-se exclusivamente aos fins do presente requerimento.

Não obstante o supra referido, sempre que a atividade municipal não se encontre abrangida pela licitude referida, será solicitado o consentimento prévio do titular dos dados pessoais.